



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de sistema de centrais de ar-condicionado, ventilação e refrigeração, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca-MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação deste objeto, considerando que o clima no Município é do tipo Equatorial com temperatura média anual: 24°C (com máxima média em 34°C e mínima média de 22°C), a climatização dos ambientes internos torna-se importante para o conforto térmico necessário para bom andamento de atividades cotidianas, tendo em vista que os ambientes climatizados diminuem o desconforto térmico e proporcionam melhor qualidade de vida para os servidores da Casa Legislativa e demais usuários dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, tendo uma maior qualidade e agilidade nos processos indispensáveis ao atendimento da crescente demanda das atividades legislativas.

2.2. Justifica-se também no sentido de que, os setores com ar-condicionado já instalados, necessitam de manutenção periódica principalmente os aparelhos do plenário, onde ocorre as sessões públicas, que portanto, onde o fluxo, e também outros diversos setores da Casa Legislativa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As especificações e quantitativos dos serviços a serem executados e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Limpeza em ar condicionado até 12.000BTUS	SERV.	10		
2.	Limpeza em ar condicionado de 37.000BTUS a 60.000BTUS	SERV.	10		
3.	Instalação de ar condicionado até 12.000BTUS	SERV.	2		
4.	Instalação de ar condicionado de 13.000BTUS a 18.000BTUS	SERV.	1		
5.	Instalação de ar condicionado de 19.000BTUS a 36.000BTUS	SERV.	1		
6.	Instalação em ar condicionado de 37.000BTUS a 60.000BTUS	SERV.	2		
7.	Reposição de gás até 50% (até 18.000BTUS)	SERV.	2		
8.	Reposição de gás completo (até 18.000BTUS)	SERV.	4		

Luana



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão

9.	Reposição de gás até 50% (acima de 18.000BTUS)	SERV.	2		
10.	Reposição de gás completo (acima 18.000BTUS)	SERV.	2		
11.	Troca de capacitor até 30UF	SERV.	2		
12.	Troca de capacitor acima de 30UF	SERV.	5		
13.	Remoção de ar condicionado até 18.000BTUS	SERV.	2		
14.	Remoção de ar condicionado acima de 18.000BTUS	SERV.	2		
15.	Reposição de gás bebedouro ou geladeira	SERV.	2		
16.	Substituição de turbo evaporadora	SERV.	2		
17.	Substituição de placa evaporadora	SERV.	2		
18.	Substituição de motor compressor de ar condicionado	SERV.	1		
19.	Substituição de motor compressor de geladeira	SERV.	1		
VALOR TOTAL					

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa Contratada, obrigará-se a refazê-lo no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas do ocorrido, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Termo de Contrato nos termos legais.

4.2. A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca-MA rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Termo de Referência.

4.3. Estando os serviços em conformidade com o solicitado, o responsável indicado para este fim pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca-MA atestará a nota fiscal.

4.4. Eventuais atrasos na prestação do serviço deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços a serem realizados, anotando

Luana



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão



em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A Contratada é responsável pelos danos causados a Câmara ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos em decorrência da execução do objeto desse Termo de Referência.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. As Notas Fiscais / Faturas devem ser discriminativas, em nome da Contratada e deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

6.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

6.3. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

6.4. Após o encerramento do contrato, o serviço utilizado por força desta contratação deverá ser cobrado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

Luana



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão



6.6. O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

6.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, observados sempre os respectivos prazos de validade;

7.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

7.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

7.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

7.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Municipais e Dívida Ativa);

7.10. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF-Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa nos termos do Título VII-A da

Luana



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão



Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei 12.440/2011).

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. A contratante obriga-se a:

- a) Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;
- b) Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência constante do Edital, incluindo material necessário para as instalações, se for o caso.
- c) Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato e a Administração Pública para atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas;
- d) A empresa deverá fornecer os EPIS – equipamentos de proteção individual e fiscalizar sua utilização pelos seus funcionários.
- e) Os funcionários deverão prestar os serviços devidamente identificados com uniforme e/ou identificação da empresa;
- f) Os serviços deverão ser prestados em horários que não prejudiquem os trabalhos que estão sendo executados pelos servidores públicos, dentro do prazo máximo de 2 dias.
- g) Quando solicitada urgência do serviço, procurar atender em tempo menor do que 2 dias, dentro do possível.
- h) A empresa deverá recolher e dar destinação adequada a todo lixo produzido na prestação dos serviços.

8.2. A contratada obriga-se a:

8.2.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b) Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos

Luana



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão



- graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - f) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
 - g) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.
 - h) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
 - i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
 - j) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
 - k) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
 - l) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
 - m) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Luana



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
Estado do Maranhão



10. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

10.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço.

10.1.1. Será vencedora a empresa que ofertar o menor preços.

10.1.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Os serviços serão executados pelo período de até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 8.666/93.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual os participantes do presente processo deverão eleger o foro da Comarca de São Pedro da Água Branca-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro da Água Branca/MA, 26 de abril de 2022.

Luana Costa da Silva

Luana Costa da Silva
Chefe de Gabinete

Aprovo o presente Termo de Referência
em 26/4/2022.

Antonio Fernandes de Sousa

Antonio Fernandes de Sousa
Presidente da Câmara